



INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TREINAMENTO EM GESTÃO FISCAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS E A EMG SOLUÇÕES E SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-P, inscrito no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, situado na Praça das Vitórias, nº 37, Centro, Oeiras – PI, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: EMG SOLUÇÕES E SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.325.489/0001-74, com endereço sito na Av. Pedro Almeida, 413, Sala 02, São Cristóvão - Teresina –PI, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TREINAMENTO EM GESTÃO FISCAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS conforme o Inexigibilidade nº 007/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste aditivo a prorrogação do PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TREINAMENTO EM GESTÃO FISCAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS E A EMG SOLUÇÕES E SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO, passando a vigorar até 22 de julho de 2019, e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas no que não conflitantes com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e assinado, conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Oeiras (PI), 22 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
CONTRATANTE

EMG SOLUÇÕES E SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de Obras e Serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do município de Oeiras-PI. Convênio nº 834387/2016 - CODEVASF

Cumprir destacar que, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito no prédio da Comissão de Licitação de Oeiras-PI, reuniu-se às 08:00 horas para a abertura e análise dos documentos, a comissão permanente de licitação, dando início à sessão de abertura e julgamento das propostas de que trata a Tomada de Preço nº 002/2018. Compareceram as empresas: 1- C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME, CNPJ: 14.443.174/0001-33; 2- JOSÉ WASHINGTON ALVARENGA NETO – EPP, CNPJ: 22.851.187/0001-70, 3- CONSTRUCENTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA, CNPJ: 01.544.555/0001-58, 4- TL DE CARVALHO LOPES – ME, CNPJ: 23.670.372/0001-20 e 5- LDM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 19.831.664/0001-20. Os envelopes de habilitação foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes. Os licitantes presentes analisaram e rubricaram cada página constante nos envelopes de habilitação. A Comissão decidiu suspender a sessão para maior zelo na análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados. Informou aos presentes que a decisão sobre a habilitação dos licitantes será publicada em diário oficial. Após análise, a Comissão observou que a empresa C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME não cumpriu o item 4.7.1 do referido edital e a empresa TL DE CARVALHO LOPES – ME também não cumpriu o item 4.7.1 do edital. As empresas JOSÉ WASHINGTON ALVARENGA NETO – EPP, CNPJ: 22.851.187/0001-70, CONSTRUCENTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA, CNPJ: 01.544.555/0001-58 e LDM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 19.831.664/0001-20 cumpriram as exigências do referido edital. Dessa forma, após minuciosa análise, a Comissão decidiu habilitar as empresas: JOSÉ WASHINGTON ALVARENGA NETO – EPP, CNPJ: 22.851.187/0001-70, CONSTRUCENTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA, CNPJ: 01.544.555/0001-58 e LDM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 19.831.664/0001-20. E decidiu inabilitar a empresa: C. C. R. DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME, CNPJ: 14.443.174/0001-33 e TL DE CARVALHO LOPES – ME, CNPJ: 23.670.372/0001-20 pelos motivos já expostos. Este julgamento será publicado no diário oficial dos municípios. Cabe recurso no prazo e forma estabelecida no artigo 109 da lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

Oeiras-PI, 09 de março de 2018.

Presidente da Comissão

Membro

Membro